



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei Federal Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal e ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de São João do Itaperiú/SC, abrangendo limpeza externa e interna, higienização, aspiração e demais serviços correlatos necessários à adequada conservação dos bens públicos, em regime de credenciamento.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a adequada higienização da frota municipal, incluindo automóveis leves, utilitários, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas. A manutenção regular da limpeza e higienização desses bens é indispensável para garantir a durabilidade dos equipamentos, prevenir desgastes prematuros, evitar danos causados por acúmulo de sujeira e agentes corrosivos, além de contribuir significativamente para condições sanitárias adequadas, especialmente nos veículos vinculados à área da saúde (ambulâncias).

3.2 A ausência de serviços regulares de lavagem pode ocasionar prejuízos à conservação do patrimônio público, comprometer a segurança dos operadores e usuários, afetar a qualidade dos serviços prestados à população e gerar custos adicionais com manutenção corretiva.

3.3 A contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para a prestação destes serviços possibilita o atendimento contínuo e eficiente das demandas do Município, garantindo disponibilidade, agilidade, economicidade e qualidade na execução, por meio de prestadores previamente habilitados.





3.4 Dessa forma, a presente contratação caracteriza-se como medida indispensável para assegurar a conservação da frota municipal, a eficiência dos serviços públicos e a adequada prestação de atendimento à população, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2026/2027 da Prefeitura de São João do Itaperiú/SC, com dotação orçamentária específica para investimentos e despesas com manutenção e serviços de terceiros.
- 4.2. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida, incluindo número do empenho e outras informações fiscais, será disponibilizada na respectiva Ordem de Serviço/Contrato, e deverá constar no campo “Informações Adicionais” da Nota Fiscal, para que possam preencher os requisitos da contabilidade, durante a efetivação do pagamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações mínimas e os quantitativos estimados, conforme discriminado a seguir. A estimativa das quantidades teve como base a demanda do ano anterior, sendo que a execução ocorrerá conforme a necessidade e a emissão de Ordem de Serviço.





SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE AUTOMÓVEL.	300	SERV	R\$100,00	R\$30.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	150	SERV	R\$50,00	R\$7.500,00
3	SERVIÇO LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO PIPA.	25	SERV	R\$285,00	R\$7.125,00
4	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES CAMINHÃO PIPA.	25	SERV	R\$180,00	R\$4.500,00
5	SERVIÇO LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO DO LIXO RECICLADO.	60	SERV	R\$330,00	R\$19.800,00
6	SERVIÇO MEIA LAVAÇÃO SIMPLES CAMINHÃO LIXO RECICLADO.	30	SERV	R\$175,00	R\$5.250,00
7	SERVIÇO LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO DO LIXO COMUM.	80	SERV	R\$475,00	R\$38.000,00
8	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES CAMINHÃO DO LIXO COMUM.	50	SERV	R\$230,00	R\$11.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 09:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbf5c9d0e8e064>



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

9	SERVIÇO LAVAÇÃO COMPLETA SPRINTER.	80	SERV	R\$220,00	R\$17.600,00
10	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES SPRINTER.	40	SERV	R\$110,00	R\$4.400,00
11	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA MOTOCICLETA.	25	SERV	R\$50,00	R\$1.250,00
12	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA AMBULÂNCIA.	100	SERV	R\$180,00	R\$18.000,00
13	SERVIÇO MEIA LAVAÇÃO SIMPLES AMBULÂNCIA.	50	SERV	R\$110,00	R\$5.500,00
14	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA MASTER.	50	SERV	R\$210,00	R\$10.500,00
15	SERVIÇO DE LAVAÇÃO SIMPLES MASTER.	50	SERV	R\$110,00	R\$5.500,00
16	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DA FURGONETA.	50	SERV	R\$145,00	R\$7.250,00
17	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES FURGONETA.	50	SERV	R\$90,00	R\$4.500,00
18	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES SPIN.	50	SERV	R\$88,00	R\$4.400,00
19	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA SPIN.	50	SERV	R\$130,00	R\$6.500,00
20	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO SOMENTE PARA VEÍCULOS DA SAÚDE.	50	SERV	R\$353,33	R\$17.666,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 09:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbf5c9d0e8e064>



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

21	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS.	100	SERV	R\$310,00	R\$31.000,00
22	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS.	100	SERV	R\$131,66	R\$13.166,00
23	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS.	120	SERV	R\$421,66	R\$50.599,20
24	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO DE ÔNIBUS.	60	SERV	R\$161,66	R\$9.699,60
25	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO BASCULANTE.	100	SERV	R\$315,00	R\$31.500,00
26	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE.	80	SERV	R\$195,00	R\$15.600,00
27	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA ROLO.	24	SERV	R\$341,33	R\$8.191,92
28	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES ROLO.	12	SERV	R\$200,00	R\$2.400,00
29	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA TRATOR DE PNEU SEM IMPLEMENTOS.	75	SERV	R\$211,66	R\$15.874,50
30	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO TRATOR DE PNEU SEM IMPLEMENTOS.	50	SERV	R\$135,00	R\$6.750,00
31	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATOR DE PNEU C/ IMPLEMENTOS.	80	SERV	R\$275,00	R\$22.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 09:56:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbf5c9d0e8e064>



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Prof. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

32	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO TRATOR DE PNEU C/ IMPLEMENTOS.	50	SERV	R\$203,33	R\$10.166,50
33	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA ESCAVADEIRA GRANDE.	80	SERV	R\$826,66	R\$66.132,80
34	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES ESCAVADEIRA GRANDE.	40	SERV	R\$431,66	R\$17.266,40
35	SERVIÇO LAVAÇÃO COMPLETA ESCAVADEIRA MINI.	50	SERV	R\$496,66	R\$24.833,00
36	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES ESCAVADEIRA MINI.	25	SERV	R\$315,00	R\$7.875,00
37	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE IMPLEMENTOS.	25	SERV	R\$270,00	R\$6.750,00
38	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO SIMPLES IMPLEMENTOS.	25	SERV	R\$158,33	R\$3.958,25
39	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PATROLA.	20	SERV	R\$896,66	R\$17.933,20
40	SERVIÇO DE MEIA LAVAÇÃO PATROLA.	10	SERV	R\$470,00	R\$4.700,00
TOTAL:					R\$593.137,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 09:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbf5c9d0e8e064>



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



5.2 As empresas credenciadas deverão possuir capacidade técnica para execução dos serviços de limpeza e higienização de veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões e maquinários pesados, utilizando métodos, equipamentos e produtos adequados para cada tipo de veículo, de forma a garantir a conservação da pintura, componentes mecânicos e estruturas, evitando danos e assegurando a durabilidade dos bens públicos.

5.3 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) Lavação externa completa;
- b) Limpeza interna e aspiração;
- c) Aplicação de produtos apropriados para remoção de sujeiras pesadas (como graxa, barro e resíduos de obra);
- d) Higienização específica para veículos da área da saúde, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis.

5.4 A empresa deverá dispor de estrutura física adequada, com espaço apropriado para atendimento simultâneo da demanda, sistema de captação e descarte correto de efluentes, equipamentos em bom estado de conservação (como lavadoras de alta pressão, aspiradores e demais ferramentas necessárias), bem como utilização de produtos de limpeza que atendam às normas ambientais vigentes.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Prazos de Entrega: Os serviços terão início conforme demanda e Ordem de Serviço emitida pela Contratante. O prazo de execução para cada serviço será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, devendo ser compatível com a complexidade e o tipo de veículo.

6.2. Local de Execução: Os serviços serão executados em estabelecimento das empresas credenciadas, devidamente estruturado para atendimento da demanda municipal.

6.3. Retirada e Devolução dos Veículos: A empresa contratada deverá realizar a retirada dos veículos diretamente na sede em que se encontram, assumindo integral responsabilidade pelo deslocamento, guarda e integridade dos mesmos durante todo o período de execução dos serviços. Deverá adotar todas as medidas necessárias para o





transporte seguro, com profissionais habilitados, cumprimento das normas de trânsito e procedimentos que garantam a proteção contra danos ou extravios até a devolução no local de origem.

6.4. Recebimento dos Serviços:

a) Recebimento Provisório: Será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, após a conclusão de cada serviço, para verificação da conformidade geral com as especificações e qualidade do serviço executado.

b) Recebimento Definitivo: Será efetuado após a verificação final da conformidade qualitativa e quantitativa com as especificações, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que não haja pendências.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, qualquer serviço que não atender às especificações técnicas, padrões de qualidade ou que apresente vícios, defeitos ou não conformidades.

6.6. Eventuais correções, refazimentos ou alterações necessárias deverão ser providenciadas pela Contratada, às suas expensas, a partir da notificação da Contratante, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município.

6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para a total execução do objeto, incluindo todos os insumos, produtos de limpeza e higienização, água, energia elétrica, mão de obra qualificada, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transportes (incluindo a retirada e entrega dos veículos), EPI's, EPC's, licenças, tributos, sinalização de segurança (se aplicável na execução), treinamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços contratados com as características e qualidades exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, e de acordo com a legislação vigente pertinente (sanitária, ambiental, tributária, trabalhista, etc.).

7.2. Reparar, corrigir, ou refazer, no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações técnicas e de qualidade, assim como aqueles que apresentarem vícios ou defeitos na execução.

7.3. Cumprir rigorosamente o Edital, este Termo de Referência e os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.





7.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

7.5. Comunicar à Prefeitura de São João do Itaperiú/SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.6. Manter informada a Prefeitura quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento, bem como quaisquer alterações em sua situação cadastral ou legal.

7.7. Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante, quanto à qualidade, conformidade ou prazo de execução do objeto da presente contratação.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, e certidões negativas de débito, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.

7.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.11. Possuir os registros, alvarás e licenças exigidos pelos órgãos competentes para a execução de serviços de lavagem e higienização de veículos, incluindo, se for o caso, licenças ambientais para o descarte de efluentes.

7.12. Empregar métodos e sistemas de trabalho que considerem as consequências ambientais, sociais e econômicas, utilizando produtos e processos que minimizem impactos negativos, especialmente no que se refere à captação, tratamento e descarte correto de efluentes e ao uso de produtos ambientalmente adequados.

7.13. Providenciar e utilizar todos os materiais, mão-de-obra, ferramental, equipamentos e EPI's e EPC's necessários aos empregados, atendendo aos ditames das normas de segurança do trabalho e demais dispositivos legais pertinentes à natureza do serviço.

7.14. Se responsabilizar integralmente pela guarda e integridade dos veículos e maquinários da Contratante durante o período em que estiverem sob sua posse para a execução dos serviços, desde a retirada até a devolução, respondendo por quaisquer





danos, perdas ou extravios.

7.15. Entregar o veículo ou maquinário limpo e devidamente higienizado, comprovando a execução satisfatória do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar o veículo/maquinário para retirada e indicar o responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. Fornecer à Contratada, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

8.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

8.5. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

8.7. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante a comprovação da execução dos serviços, atestada pela fiscalização da Contratante, e após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica com o devido ateste do recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização e conferência da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e certificada por servidor público responsável.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da





Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

10.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista); e quaisquer outros documentos solicitados pela fiscalização que comprovem a regularidade da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais (ex: comprovante de licenciamento ambiental do estabelecimento, se pertinente).

10.3. A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente quando praticar uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções aplicáveis incluem:

a) Advertência: Por condutas de menor gravidade que não justifiquem sanção mais grave e que possam ser corrigidas.

b) Multa:

b.1) Por atraso injustificado na entrega: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou lote não entregue, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do item, conforme o caso.

b.2) Por inexecução parcial do objeto: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, dependendo da gravidade e do prejuízo causado.

b.3) Por recusa em assinar o contrato ou aceitar a Ata de Registro de Preços: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública: Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante ou contratado:

c.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução contratual;





- c.2) Não manter a proposta;
 - c.3) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação da contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.4) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem justificativa;
 - c.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - c.6) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - c.7) Cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, até o máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas mais graves, como fraude à licitação ou execução contratual, ou práticas de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa do licitante ou contratado.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

São João do Itaperiú/SC, 27 de abril de 2026.

VALDECI DELMONEGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NOELI ANTUNES DUARTE





SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS MAIA

SECRETÁRIO DE OBRAS



Assinado digitalmente por:
VALDECI DELMONEGO
935.498.659-53
27/04/2026 09:56:06



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 09:56:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbf5c9d0e8e064>



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>